

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
OF CIRC Nº 009 - GAB/CGE, de 03 de agosto de 2020<sup>1</sup>.

A Controladoria-Geral do Estado, como órgão central do Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo Estadual, tem por atribuição assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização, bem como o acompanhamento dos limites legais e constitucionais de aplicação de recursos sob a responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme preconiza o inciso VII do art. 9º da Lei Estadual nº 15.524/2007 e o inciso IV do art. 1º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741/2019, respectivamente.

Diante do exposto, vimos, por meio deste, informar a expedição da Resolução Conjunta CGE/SEAP nº 001/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 2020, a qual VEDA a celebração de novos contratos de locação de imóveis, bem como aditivos que resultem em acréscimo de valor contratual, a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, salvo manifestação expressa de consentimento da SEAP, enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

Essa medida se baseou no princípio administrativo de economicidade, visto o momento sensível que o Estado do Paraná se encontra no enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia do coronavírus. Ademais, visa proteger e otimizar os cofres públicos, uma vez que está sendo demandado recursos para área de saúde.

Indubitável de sua compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**  
Controlador-Geral do Estado

---

<sup>1</sup> Este ofício-circular está disponível no website da CGE em <http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Controladoria-Geral-do-Estado-Legislacao>

Xxxx  
**XXXX**  
Xxxx  
**Xx**